



ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COPA

1. OBJETO

Aquisição de materiais de copa, destinados ao atendimento das necessidades do Campus VII, visando garantir os recursos necessários para o preparo, acondicionamento e consumo de alimentos e bebidas, bem como proporcionar melhores condições de organização e funcionamento dos espaços institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de materiais de copa é necessária para atender às demandas diárias do Campus VII, garantindo condições adequadas para o preparo, armazenamento e consumo de alimentos e bebidas por servidores, colaboradores e demais usuários. Os materiais são essenciais para a manutenção e organização dos espaços de copa, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades institucionais.

4. UNIDADE REQUISITANTE

Setor Almoxarifado

5. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS

Item	Código	Especificação	Quantidade Estimada
------	--------	---------------	---------------------

1	89.25.00.00188731-9	Açúcar cristalizado, mínimo 99,3% de sacarose, embalagem de 1 kg	120 KG
2	73.50.00.00114010-8	Bandeja em aço inoxidável, retangular, lisa, com alça, 24 x 35 cm	10 UNIDADES
3	89.55.00.00188338-0	Cafê torrado e moído, primeira qualidade, embalagem de 250 g, com selo da agricultura familiar e/ou certificação da economia solidária	400 PACOTES
4	73.50.00.00195302-8	Copo descartável para água, 200 ml, PP, pacote com 100 unidades	50 CT
5	73.50.00.00159388-9	Taça para água, em vidro, transparente, capacidade de 300 ml	10 CX
6	73.50.00.00188341-0	Copo descartável para café, 80 ml, PP, pacote com 100 unidades	30 CT
7	99.20.00.00193454-6	Fósforo, caixa com 40 palitos, pacote com 10 caixas	30 PC
8	73.40.00.00044731-5	Garfo descartável para sobremesa, plástico, 12,5 cm, pacote com 50 unidades	10 PC
9	73.30.00.00193462-7	Garrafa térmica, modelo pressão, com alça e tampa, capacidade de 1	10 UNIDADES

		litro	
10	73.30.00.00193465-1	Garrafa térmica, modelo pressão, com alça e tampa, capacidade de 1,8 litros	6 UNIDADES
11	73.50.00.00193685-9	Jarra para água, com tampa, em vidro, capacidade mínima de 1,5 litros	5 UNIDADES
12	79.20.00.00190418-3	Pano de prato atalhado, 100% algodão, 70 x 45 cm	30 UNIDADES
13	85.40.00.00189622-9	Papel-toalha em bobina, 20 cm x 100 m, pacote com 8 unidades	5 PC
14	73.50.00.00193481-3	Prato descartável para sobremesa, branco, poliestireno, aproximadamente 15 cm, pacote com 10 unidades	50 PC
15	73.50.00.00193497-0	Xícara para café com pires, porcelana, branca, capacidade aproximada de 70 ml	60 UNIDADES

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão:

- Ser novos e de primeiro uso;
- Atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Possuir padrão de qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis;
- Ser entregues em perfeitas condições de uso;
- Possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável;
- Ser fornecidos por empresa regularmente habilitada para comercialização dos itens.
- Possuir prazo de validade não inferior a 1 (um) ano, contado a partir da data de entrega, quando aplicável.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor será obtida mediante pesquisa de preços, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

- Pannel de preços;
- Contratações similares;

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O julgamento será realizado com base no critério de:

- (x) Menor preço por item
- () Menor preço global
- () Maior desconto

Desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas.

9. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

9.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada pela fornecedora na Universidade do Estado da Bahia – UNEB, Campus VII – Senhor do Bonfim, localizada na Rodovia Lomanto Júnior, BR-407, Km 127, s/n, Senhor do Bonfim – BA, CEP 48970-000.

9 O prazo máximo para entrega será de 25 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

1.1.1. As entregas deverão ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, salvo acordo prévio formalizado entre as partes.

1.1.2. Os materiais deverão ser entregues sem avarias, dentro do prazo de validade adequado e em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e identificados, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

1.1.3. A entrega será feita ao Setor de Almojarifado ou a outro local designado pela Contratante, mediante comunicação prévia.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado em duas etapas:

- **Provisório:** no ato da entrega;
 - **Definitivo:** após verificação da conformidade dos itens.
-

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os materiais novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.
 - Realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pelo DEDC VII, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.
 - Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Contratante, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, danos, divergências de especificação ou quaisquer inconformidades identificadas no recebimento ou durante sua utilização.
 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
 - Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
 - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, garantindo que atendam às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
 - Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelos representantes designados pela Contratante, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
 - Atender prontamente às solicitações da Contratante relacionadas ao fornecimento dos materiais.
 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Contratante.
 - Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à execução do objeto contratado.
 - Emitir e apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente e pelo órgão contratante.
 - Adotar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, sempre que possível, observando a legislação aplicável e priorizando produtos e embalagens com menor impacto ambiental.
-

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber os materiais fornecidos pela Contratada, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada para esse fim;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação;
- Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Proporcionar à Contratada as condições necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas;
- Efetuar o pagamento devido à Contratada, após a comprovação da regular execução do objeto e apresentação da documentação fiscal exigida, observados os prazos e condições estabelecidos;
- Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento das obrigações pela Contratada;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários à execução do objeto;
- Designar gestor e fiscal da contratação para acompanhamento e fiscalização da execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Emitir os documentos necessários ao processamento da contratação e do pagamento, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

13. PAGAMENTO

1.1.1. O pagamento somente será efetuado se todos os materiais forem entregues conforme as especificações técnicas, com a validade mínima exigida, sem avarias, e com o ateste positivo por parte da equipe responsável pelo recebimento.

1.1.2. Caso os materiais apresentem não conformidades, defeitos ou problemas de validade, a Contratante poderá reter o pagamento total ou parcial até que a fornecedora realize as devidas correções ou substituições, sem que isso caracterize inadimplência contratual.

1.1.3. O pagamento efetuado não exime a Fornecedoradora das obrigações referentes à garantia de qualidade.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por servidor designado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

RUDVAL SOUZA DA SILVA

Matrícula 74.533.063-9

Cargo Diretor do Departamento

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Penalidades por Atraso na Entrega

15.1.1. Em caso de atraso na entrega dos equipamentos ou na execução dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa moratória, salvo quando apresentada justificativa devidamente fundamentada e formalmente aceita pela CONTRATANTE.

15.1.2. O atraso superior a **25 (quinze) dias corridos** poderá ensejar a **rescisão unilateral do contrato** por parte da Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2. Das Multas Moratórias e Compensatórias

15.2.1. Multa Compensatória

A multa compensatória será aplicada nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, observando os seguintes limites:

- mínimo de **0,5% (cinco décimos por cento)**;

- máximo de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato.

a) Em caso de descumprimento total da obrigação principal, a multa incidirá sobre o valor global do contrato;

b) Caso a execução tenha sido iniciada e interrompida, a multa incidirá sobre o valor remanescente não executado;

c) No caso de descumprimento de obrigação acessória, a multa será aplicada entre **0,5% (cinco décimos por cento)** e **15% (quinze por cento)** do valor do contrato;

d) Caberá multa compensatória em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente.

12.2.2. Multa Moratória

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora:

a) Quando fixada em percentual diário, será de no mínimo **0,1% (um décimo por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida;

b) O atraso na apresentação ou reposição da garantia contratual ensejará multa limitada ao valor da própria garantia;

c) A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, caso configurada inexecução, com possibilidade de rescisão contratual;

d) Caso a multa moratória atinja o limite máximo da multa compensatória, a Administração poderá recusar o objeto e aplicar as demais sanções cabíveis.

12.3. Demais Sanções Administrativas

Poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções, conforme a Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - Declaração de inidoneidade.
-

16. SUSTENTABILIDADE

Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, como:

- Produtos recicláveis;
 - Redução de impactos ambientais;
 - Uso consciente de recursos.
-

18. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir continuidade das atividades;
- Melhorar eficiência administrativa;
- Reduzir riscos de desabastecimento;
- Promover economicidade.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11.301- Universidade do Estado da Bahia

ATIVIDADE: 2443- Gestão Acadêmica de Cursos de Graduação

DESTINAÇÃO DE RECURSO: 15000114000000000000- Recurso não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 339030000- Material de Consumo

CLASSIFICAÇÃO: 12.364.424

REGIÃO: 7700- Piemonte Norte do Itapicuru



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Batista Passos, Secretário Departamento**, em 06/10/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00151272331** e o código CRC **0E13D5F4**.